



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Secretário Adjunto de Licitações
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº DE REMANESCENTE P.E. 071/2024/2026

EDITAL DE REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90071/2024

PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o procedimento de convocação de licitantes remanescentes referente ao processo licitatório em epígrafe.

Ficam, portanto, convocadas as empresas remanescentes a participarem no dia **08 de abril de 2026, às 10h (horário de Brasília)**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo têxtil, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco.

2. DOS LICITANTES REMANESCENTES

2.1. A convocação dos licitantes remanescentes se dará conforme previsto no art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes.

2.2. A referida convocação tem por base na recusa dos licitantes pertencentes as Atas de Registro de Preços nº 030 e 032 de 2025, firmada entra a Secretaria Municipal de Saúde e as empresas Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica IMP. e EXP. LTDA (itens 08 e 11) e Star Comércio LTDA (item 10) respectivamente, conforme OFÍCIO Nº 8/2026 SEMSA-DLIC e OFÍCIO Nº 10/2026 SEMSA-DLIC.

2.3. Considerando que a Procuradoria Geral do Município de Rio Branco – PGM já se manifestou favorável à convocação de licitantes remanescentes, conforme Parecer Jurídico nº 2025.02.001482, entende-se aplicável, por analogia, o mesmo entendimento jurídico ao presente processo administrativo, que trata da convocação de licitantes remanescentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2.4. Assim, considerando a uniformização de entendimentos jurídicos e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia e

segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, adota-se como fundamento o referido parecer para embasar a continuidade dos atos no certame, garantindo a coerência interpretativa no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme ordem abaixo:

- Ata nº 030/2025, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica IMP. e EXP. LTDA (itens 08 e 11).

8 COMPRESSA GAZE
Homologado

Otde solicitada: 10000
Otde adjudicada: 10000
Valor estimado (unitário) R\$ 2.6300



34.484.024/0001-85 ME/EPP Desclassificada	CIRURGICA MEDICA LTDA AC	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 0.8000 -	Negociação: Encerrada	▼
03.033.345/0001-30 Adjudicada	LABNORTE CIRURGICA E ... AC	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 0.9300 -	Negociação: Encerrada Envio de anexos: Encerrado	▼
11145.401/0001-56	L A DALLA PORTA JUNIOR ... RS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 0.9500 -		▼
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPL ... GO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.2000 -		▼
46.019.525/0001-70 ME/EPP Desclassificada	JPMED DISTRIBUICAO E C... AC	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.8000 -		▼
17.472.278/0001-64 Desclassificada	GOLDENPLUS - COMERCIL ... RS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.8000 -		▼
05.252.941/0003-06 Desclassificada	STAR COMERCIO LTDA RO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.0000 -		▼
10.940.181/0001-90 ME/EPP Desclassificada	CONSTRU-MED COMERCIL ... AC	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.5000 -		▼
27.896.988/0001-75 ME/EPP Desclassificada	J. V. NOGUEIRA IMPORTAC... AC	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.6300 -		▼
49.862.297/0001-93 ME/EPP Desclassificada	ALFAMED COMERCIO E RE... RO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.6300 -		▼
94.389.400/0001-84 Desclassificada	MCW PRODUTOS MEDICO... RS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.6300 -		▼
10.761.735/0001-91 Desclassificada	BR DANTA! DISTRIBUIDOR ... GO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.7000 -		▼
09.222.411/0001-04 ME/EPP Desclassificada	CENTRALMIX COMERCIAL ... RO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 3.0000 -		▼

- Ata nº 032/2025, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Star Comércio LTDA (itens 10).

10 COMPRESSA HOSPITALAR
Homologado

Otde solicitada: 2500
Otde adjudicada: 2500
Valor estimado (unitário) R\$ 103,4200



17.472.278/0001-64 Desclassificada	GOLDENPLUS - COMERCIO... RS	Valor ofertado (unitário) R\$ 72.9000 Valor negociado (unitário) -	Negociação: Encerrada	▼
34.484.024/0001-85 ME/EPP Desclassificada	CIRURGICA MEDICA LTDA AC	Valor ofertado (unitário) R\$ 72.9900 Valor negociado (unitário) -	Negociação: Encerrada	▼
05.252.941/0003-06 Adjudicada	STAR COMERCIO LTDA RO	Valor ofertado (unitário) R\$ 100.0000 Valor negociado (unitário) -	Negociação: Encerrada Envio de anexos: Encerrado	▼
10.761.735/0001-91	BR DANTAI DISTRIBUIDOR ... GO	Valor ofertado (unitário) R\$ 103,4200 Valor negociado (unitário) -		▼
49.862.297/0001-93 ME/EPP	ALFAMED COMERCIO E RE... RO	Valor ofertado (unitário) R\$ 152.8700 Valor negociado (unitário) -		▼
46.019.525/0001-70 ME/EPP Desclassificada	JPMED DISTRIBUICAO E C... AC	Valor ofertado (unitário) R\$ 162.0000 Valor negociado (unitário) -		▼
03.033.345/0001-30 Desclassificada	LABNORTE CIRURGICA E D... AC	Valor ofertado (unitário) R\$ 179.8000 Valor negociado (unitário) -		▼
94.389.400/0001-84 Desclassificada	MCW PRODUTOS MEDICO... RS	Valor ofertado (unitário) R\$ 270.0000 Valor negociado (unitário) -		▼
27.477.776/0001-53 ME/EPP Desclassificada	BRASIL CENTRAL COMERC... GO	Valor ofertado (unitário) R\$ 289.7600 Valor negociado (unitário) -		▼

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A presente análise cinge-se à verificação da legalidade do procedimento administrativo que culminou na decisão de não prorrogar as Atas de Registro de Preços, em fase da recusa dos fornecedores, e à orientação sobre as alternativas legalmente previstas para que a Administração Pública possa suprir a necessidade de aquisição do bem objeto do registro.

3.2. Do sistema de registro de preços e da natureza jurídica da prorrogação da Ata.

3.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar de licitação, disciplinado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no âmbito municipal, pelo Decreto nº 400, de 22 de março de 2023. Conforme o inciso XLV do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos, o SRP consiste em um “conjunto de

procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.2.2. A Ata de Registro de Preços, instrumento que formaliza o resultado do SRP, não constitui, por si só, um contrato administrativo, mas sim um documento com força vinculante que gera para o fornecedor a obrigação de manter a sua proposta durante o prazo de vigência e, para a Administração, a faculdade de contratar ou não o objeto, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

3.2.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por sua vez, é uma faculdade conferida à Administração, não um direito subjetivo do detentor da ata. O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 é claro ao dispor que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”. O verbo “poderá” denota a natureza discricionário do ato, que depende de uma avaliação de mérito por parte do gestor público.

3.2.4. Essa mesma previsão está replicada no artigo 124, caput, do Decreto Municipal nº 400/2023. A prorrogação, portanto, está condicionada ao preenchimento de requisitos essenciais:

- a) previsão no edital e na ata;
- b) demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a administração, mediante pesquisa de mercado; e
- c) interesse de ambas as partes na continuidade do ajuste. A prorrogação de um ajuste administrativo é, em sua essência, um ato bilateral, que exige a convergência de vontades entre a Administração e o particular.

3.2.5. A Instrução Normativa CGM Nº 015/2025, em seu artigo 10, inciso VI, reforça essa bilateralidade ao elencar, como requisito para a instrução processual de prorrogação, a “manifestação expressa da contratada do interesse na prorrogação da vigência do contrato”.

3.3 Da impossibilidade jurídica de prorrogação ante a recusa expressa do fornecedor

3.3.1. No caso concreto, o ponto fulcral que impede a prorrogação da Ata de Registro de Preços é a manifestação expressa e inequívoca das empresas, que, ao ser consultada, declinou do interesse na renovação.

3.3.2. Considerando que a prorrogação contratual ou de uma ata de registro de preços representa a formação de um novo consenso sobre a extensão do vínculo no tempo, a ausência de anuência de uma das partes consta, de forma intransponível, a sua efetivação.

3.3.3. A Administração Pública não detém o poder de, unilateralmente, impor ao particular a prorrogação do compromisso, pois tal ato extrapolaria os limites da supremacia do interesse público e configuraria uma violação ao princípio da autonomia da vontade, que, embora mitigado no direito administrativo, não é completamente suprimido. A recusa do particular em anuir a prorrogação do ajuste encerra a possibilidade de sua

continuidade, sendo um ato legítimo e não passível de sanção.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A respeito da convocação dos licitantes remanescentes, encontra amparo no espírito da lei, que prevê a formação de um cadastro de reserva (art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021) e visa à celeridade e à eficiência administrativa.

4.2. O procedimento a ser adotado é convocar os licitantes remanescentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para que manifestem o interesse em firmar uma nova ata de registro de preços para o quantitativo remanescente ou para o quantitativo integral, caso se opte por um novo período de 1 (um) ano.

4.2.1. A contratação deverá se dar, preferencialmente, pelo mesmo preço registrado do vencedor original. Caso não haja aceite por este valor, a Administração poderá negociar com base nos valores das propostas originais dos remanescentes, desde que se demonstre, mediante nova pesquisa de mercado, que tais preços ainda são vantajosos.

4.2.2. A habilitação desses licitantes deverá ser devidamente verificada antes da assinatura da nova ata.

4.2. DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

4.2.1. A Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

4.2.1.1. Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global por ele homologado.

4.2.2. O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de **02 (duas) horas**, após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

4.2.3. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta, acompanhada de documentação de habilitação exigida no edital do certame.

4.2.4. A documentação deverá ser enviada, pelo sistema do COMPRASGOV.

4.2.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, a Administração dará início à segunda convocação.

4.3. DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

4.3.1. Esgotada a primeira convocação sem que haja licitante interessado, a Administração dará início ao procedimento de negociação.

4.3.2. O procedimento de negociação será realizado mediante a formulação de propostas de preços aos licitantes remanescentes pela Administração.

4.3.3. Caso nenhum licitante aceite a proposta, a Administração formulará uma nova, até que um ou mais licitante manifeste concordância ou até que seja atingido o valor originalmente proposto por determinado licitante, hipótese em que este será convocado para a celebração do contrato, nos termos do § 4º, inciso II, do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. Caso mais de um fornecedor aceite a proposta apresentada pela Administração, o objeto será adjudicado ao licitante remanescente melhor colocado.

4.3.5. O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 02 (duas) horas, após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

4.3.6. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.

4.3.7. A documentação deverá ser enviada, preferencialmente, via sistema de protocolo eletrônico.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e documentos apresentados serão analisados e, estando em conformidade com os requisitos do edital, serão aceitos e habilitados.

6. DA FASE RECURSAL

6.1. Encerrada a convocação e definido o licitante remanescente, será assegurado o direito de recurso administrativo.

6.2. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e de 3 (três) dias úteis para contrarrazões.

7. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca deste procedimento poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, por meio dos seguintes contatos:

Telefone: (068) 3212-7398

E-mail: cpl03.pmr@gmail.com ou cpl@riobranco.ac.gov.br

Rio Branco – Acre, 20 de março de 2026.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Licitações

Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira, Servidor**, em 23/03/2026, às 12:09, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910727** e o código CRC **A6862526**.

ANEXOS AO EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil - Bairro Centro - CEP 69900-078 - Rio Branco - AC

Nota Explicativa Nº 2/2026/SEMSA-DARP

Rio Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Assunto: Consultas às empresas adjudicatárias das Atas de Registro de Preços nº 29, 30, 31 e 32/2025 – Manifestação quanto à renovação.

Considerando as consultas realizadas às empresas signatárias das Atas de Registro de Preços supramencionadas, registram-se as seguintes manifestações:

1. Ata de Registro de Preços nº 29/2025

- Golden Plus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares: (itens 1, 12, 14, 16, 17) manifestou aceite à renovação.

2. Ata de Registro de Preços nº 30/2025

- Cirúrgica Médica Ltda (itens 2, 3, 4, 5, 6): manifestou aceite à renovação.
- Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Imp. e Exp. Ltda (itens 8 e 11), manifestou recusa à renovação.

3. Ata de Registro de Preços nº 31/2025

- La Dalla Porta Júnior Ltda (itens 9, 13 e 15): manifestou aceite à renovação

4. Ata de Registro de Preços nº 32/2025

- Star Comércio Ltda (item 10): manifestou recusa à renovação.

Registra-se que o presente processo está vinculado ao Processo RBSEI nº [0110.000802/2026-40](#) no qual se encontra reunida toda a documentação procedimental pertinente, inclusive as Atas de Registro de Preços, assegurando-se a devida tramitação em relação às empresas que manifestaram aceite quanto à renovação.

Diante do exposto, esclarece-se que será dado prosseguimento imediato nos trâmites de renovação apenas em relação aos itens e empresas que formalizaram aceitação, dentro do processo correlacionado.

Quanto aos itens em que houve recusa de renovação, será instaurada a sequência procedimental cabível, sendo as consultas necessárias realizadas pela Secretaria competente, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de modo a garantir a regularidade do processo e a continuidade do fornecimento, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Meneses Sampaio
Chefe da Divisão de Atas de Registro de Preços
Decreto nº. 26/2026

Ludiane Lessa
Responsável pela elaboração



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ludiane da Silva Lessa, Terceirizada**, em 27/02/2026, às 15:45, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane de Oliveira Meneses Sampaio, Chefe de Divisão**, em 27/02/2026, às 15:46, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0819983** e o código CRC **247E2FAE**.

Referência: Processo nº 0110.002893/2026-37

SEI nº 0910727